



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01. 630. 217/ 0001-48

LEI Nº 234-A/2015

“INSTITUI A DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM TODOS OS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA PARA O CANDIDATO QUE APRESENTAR “DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SUA DOAÇÃO DE DOADOR REGULAR DE SANGUE.”

O Presidente da Câmara Municipal de Davinópolis no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os seus habitantes que o Plenário da Câmara, aprovou e ele promulga a presente Lei:

Art. 1º) – Fica instituída a dispensa da taxa de inscrição em todos os concursos públicos realizados por órgão da administração municipal direta ou indireta, para o candidato que apresentar documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue.


Art. 2º) – Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue, aqueles registrados nos hemocentros e bancos de sangue do Estado do Maranhão, identificados por documento oficial, expedido por banco de sangue, público ou privado, este autorizado pelo Poder Público e que tenha feito pelo menos 02 (duas) doações no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à realização do certame.

Art. 3º) – Todos os editais de concursos públicos realizáveis pela Administração Pública Municipal deverão explicitar o teor da presente Lei, pontuando os requisitos decorrentes dos seus benefícios.

PARÁGRAFO ÚNICO) – As despesas oriundas da aplicabilidade desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, quando necessário, e as entidades referidas no art. 1º emitirão carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das mesmas.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DAVINÓPOLIS, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2015.


RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal